

PROCESSOS ON-LINE

Nº 1692/19	DATA: 21/03/19	PROTOCOLO Nº 15.894.471-5	DATA: 11/07/19
Nº 5797/19	DATA: 31/07/19	PROTOCOLO Nº 16.102.721-9	DATA: 31/07/19
Nº 6538/19	DATA: 06/09/19	PROTOCOLO Nº 16.105.813-0	DATA: 07/10/19
Nº 6183/19	DATA: 20/08/19	PROTOCOLO Nº 15.994.145-0	DATA: 26/08/19
Nº 6290/19	DATA: 26/08/19	PROTOCOLO Nº 16.036.331-2	DATA: 09/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 101/20

APROVADO EM 13/04/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-

INTERESSADOS:

-COLÉGIO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PATO BRANCO.

-COLÉGIO INTEGRAL DE TOLEDO – ENSINO MÉDIO - TOLEDO

-COLÉGIO SANTA ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SARANDI.

-COLÉGIO SESI PATO BRANCO – ENSINO MÉDIO – PATO BRANCO

-COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IBEMA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELADORES: OSCAR ALVES, SANDRA TERESINHA DA SILVA, TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias atualizadas.

PROCESSO Nº 1692/19 e outros

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino citadas.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes das instituições de ensino estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO Nº 1692/19 e outros

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições de ensino citadas no quadro:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVÇÃO DO RECONHEC.
Nº 1692/19	Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças – EI EF M	Pato Branco/ Pato Branco	Nº 2795/16, 22/07/16, de 06/11/16 a 06/11/26.	Nº 3028/15, 02/10/15, de 01/01/15 a 31/12/19	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24.
Nº 5797/19	Colégio Integral de Toledo - EM	Toledo/ Toledo	Nº 597/16, 24/02/16, de 25/02/16 a 25/02/21.	Nº 5667/16, 16/12/16, de 25/02/17 a 25/02/20.	Pelo prazo de cinco anos, de 26/02/20 a 25/02/25.
Nº 6538/19	Colégio Santa Ana – EI EF M	Sarandi/ Maringá	Nº 3736/17, 14/08/17, de 06/12/16 a 06/12/26.	Nº 2799/15, 15/09/15, de 01/01/15 a 31/12/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24.
Nº 6183/19	Colégio SESI Pato Branco - EM	Pato Branco/ Pato Branco	Nº 3683/19, 23/09/19, de 09/04/19 a 09/04/29.	Nº 6118/14, 20/11/14, de 28/12/14 a 28/12/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 29/12/19 a 28/12/24.
Nº 6290/19	Colégio Sagrada Família – EI EF M	Ibema/ Cascavel	Nº 2542/17, 13/06/17, de 28/09/17 a 28/09/27.	Nº 4121/16, 21/09/16, de 03/12/14 a 03/12/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 04/12/19 a 03/12/24.

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

PROCESSO Nº 1692/19 e outros

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes

Oscar Alves

Sandra Teresinha da Silva

Relatores

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Oscar Alves
Presidente de CEMEP